



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Instituto Tueri de Goiânia - GO, acompanhados pelo Professor Jean Jardim. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e o procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: AR - 9022-43.2012.5.00.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): MUNICIPIO DE OCARA - PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Emanuelle Benevides Barros Lisboa, Ré: Maria ELENI DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Honorários advocatícios pelo Autor arbitrados em R\$ 1.200,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC. Custas no importe de R\$ 160,00, pelo Postulante, isento, na forma do artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: AgR-ED-RO - 409-93.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE LUÍS CAROSO SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: AgR-RO - 13916-16.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Andréa Christina de Souza Prado, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvamari Cassillo Tebet, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: RO - 489-91.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Recorrido(s): ALICE FRAZÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Ribeiro Ferreira, patrono da Recorrida. **Processo: ED-RO - 245-90.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, Advogado: Dr. Jacson Rodrigo Telles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 1035-49.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José



Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para deferir ao Impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita e isentá-lo do pagamento das custas processuais fixadas na origem. **Processo: AIRO - 197-09.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): RITA TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Ingo Sá Hage Calabrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 456-58.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOEMIA NARDY ABBUD, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 119500-08.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOÃO CLEBER DUARTE DE FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$244,64, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$12.232,65, já recolhidas (fl. 1.123). Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor. Mantida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados do réu, no percentual de 15% sobre o valor corrigido da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente e o Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 206-25.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCUS HERMÓGENES DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandado, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, patrono do Banco do Brasil S.A., Recorrido. **Processo: RO - 6587-76.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RÁDIO PANAMERICANA S.A. - JOVEM PAN, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Recorrido(s): MILTON NEVES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Teixeira Abdala, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1437-53.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELMA LÍDIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 48800-95.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELVIO VINCENZI, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandado, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, patrono do Banco do Brasil S.A., Recorrido. Obs.2: Falou pelo Recorrente a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. **Processo: RO - 563-05.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GUAJAJARAS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana de Sousa Braz, Recorrido(s): VÂNIA MARIA SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Soares da Cunha Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2350-89.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jardel Nazário, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 3073-89.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CONSORTI BELLAN, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Recorrido(s): UMBELINA BENEDITA WATER, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3714-49.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IARA ZIPPIN KNIJNIK, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): EDUARDO ZIPPIN KNIJNIK, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): FELIPE ZIPPIN KNIJNIK, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): RENILDA DIAS MERES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: ED-RO - 6900-13.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ DE RIBAMAR GOUVEIA BARROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAPOF, Advogado: Dr. Jeanne Brito Balby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 8200-46.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DANTAS GOMITE, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10037-77.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 10423-91.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RENATO TORLAY NETTO, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barioni, Recorrido(s): FREDERICO MENDES JACQUES, Advogado: Dr. Célia Maria Mendes Jacques, Recorrido(s): YADER TORLAY JÚNIOR, Advogado: Dr. Elio Esteves Júnior, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA H. TORLAY LTDA., Recorrido(s): YEDA FOLCH TORLAY, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.



Processo: AgR-AR - 10781-42.2012.5.00.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA ELISABETE BLASCHKE, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 73442-28.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALAIR DE FIGUEIREDO UGLIARA, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRO - 288800-56.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO MARIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRO - 292000-71.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO MÁRIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 328100-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAXIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Embargado(a): NOEMIA MARISA MARTORELLI CRAVEIRO, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, refeito o relatório para recomposição do "quorum", suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão votar no sentido de afastar a ocorrência de erro material e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votou na sessão realizada em 13/5/2014, no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, rejeitar a incidência da multa do parágrafo único do art. 538 do CPC postulada pela Embargada, prosseguir no julgamento do mérito do recurso ordinário, para dar-lhe provimento, julgando procedente a ação rescisória, com amparo no inciso III do art. 485 do CPC, primeira figura, desconstituindo a sentença proferida nos autos do processo nº 1556/2009-129-03-00.3 e declarando a nulidade de todos os atos processuais praticados no processo matriz desde a citação, e inclusive, devendo a reclamação trabalhista seguir seu curso normal, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Ré, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isenta a Ré. Custas no importe de R\$522,15, pela Ré, isenta. Libere-se o depósito prévio em favor da Autora. **Processo: RO - 54-67.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Recorrido(s): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 182-60.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRIANA COELHO FERRAREZ, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Recorrido(s): THAIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos patronos da ré, no importe de 15% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: RO - 257-36.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): CIDCLEY FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Recorrido(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Marrazzo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 659-52.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BONARDI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Simões Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO RAMOS FILHO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): QUIMOFRAM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 897-53.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIONISIO DURIEUX, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 1650-60.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLI APARECIDA DORICCI DE BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Recorrido(s): METALMA EMBALAGENS E COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Nicolau Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2179-24.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Embargado(a): LEONARDO MACIEL BITTENCOURT, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 2232-62.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CELSO FRANCISCO DOMICIANO TEREZA, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para esclarecer que fica mantida a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios de 20% em favor do réu, já fixados no acórdão regional. **Processo: RO - 2754-16.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Valdir Serafim, Recorrido(s): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3225-08.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO TEODORO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3370-68.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FELÍCIA RUCINSKI, Advogado: Dr. Euclides Bernardes da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 4197-45.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): VERA LÚCIA ROCHA DE SOUZA BARCELOS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, configurado caráter meramente protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento)



sobre o valor corrigido da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: RO - 7184-72.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Andreia da Silva Pichone, Recorrido(s): MARIA LAURA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Mariana Khader, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte a sentença rescindenda proferida nos autos da ação trabalhista nº 115800-09.2009.5.01.0002 (fls. 494/498), que tramitou na 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro /RJ e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pleito formulado na reclamação trabalhista de pagamento do auxílio cesta-alimentação. Custas, na ação rescisória, pela ré, já fixadas no TRT, no importe de R\$217,22, calculadas sobre R\$10.861,24, valor arbitrado à causa. Diante da sucumbência recíproca das partes, os honorários advocatícios serão partilhados nos moldes do art. 21 do CPC, divididos em partes iguais e fixados em 10% do valor corrigido da causa, dando-se parcial provimento ao recurso ordinário, no particular. **Processo: ED-RO - 11800-12.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JORGE LUIZ SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 14892-76.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÉSIO VIEIRA, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): MARIA MARTA NESPOLI CERQUEIRA, Recorrido(s): CASTELO'S BAR E PIZZARIA DA VILA DA PENHA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20195-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LTA-RH - INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Serra, Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Recorrido(s): EDSON TUBINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20453-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERA LÚCIA GULARTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 36400-97.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): HELENA GOMES FONTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 100015-27.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ARISTIDES MONTOVANI, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 106300-45.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): DELBA GEOVANA NOVAES, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 251800-27.2006.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique



Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Embargado(a): JANUÁRIO ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 1036000-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PERFIL METAL LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Embargado(a): JOSUÉ FIDELIS DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RO - 100-07.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): MÁRCIO LOBO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 160-77.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): VANDA MARIA COSTA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 163-32.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): RÔMULO RODRIGUES SALAZAR, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 480-52.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1481-72.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): HELTON GERALDO DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1482-57.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 1501-30.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): PEDRO MARCO KARAN BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Garcia de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1532-83.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE MELO TERCENIO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3406-94.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMERCIAL LEFRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moraes Campos, Advogada: Dra. Amanda Leite dos Santos Esteves, Recorrido(s): ANDERSON AFFONSO DE PAULA, Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 4855-53.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSÉ CARLOS



CANDIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 5800-07.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): THALIA MARIA SEIXAS DE ARAÚJO CALDAS E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Peres, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. João Soares da Costa Neto, Recorrido(s): WALMYR SILVA DE FARIAS, Advogado: Dr. André Araújo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6670-22.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMERCIAL LEFRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moraes Campos, Recorrido(s): ABNOR VALENTE DE SÁ PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 8065-31.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BENEDITO ERNESTO VIEIRA, Advogado: Dr. Robson da Silva Vieira, Embargado(a): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 98600-07.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente em parte a pretensão e, em juízo rescisório, excluir da condenação imposta no acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à 9/5/2007. **Processo: RO - 108800-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIANE DA SILVA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente em parte a pretensão e, em juízo rescisório, excluir da condenação imposta no acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à 9/5/2007. **Processo: RO - 531-72.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): POMPILIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Recorrido(s): ESTERANE SILVA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder integralmente a segurança pleiteada e cassar a decisão que ordenou a penhora sobre o salário, determinando o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre os salários recebidos pelo Impetrante, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Salvador, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: ED-RO - 3460-72.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELISABETE APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 6703-82.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Shiguer Sasahara, Recorrido(s): BIBIANA ELLIOT SCIULLI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Ives Gandra Martins Filho. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: ED-RO - 20159-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alencar Rodrigues, Embargante: SELSO JOSÉ VEIT, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Brandao Young, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858 - MANTENEDORA DO COLÉGIO FARROUPILHA, Advogada: Dra. Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, mas apenas para prestação de esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros,} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho